PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA
Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, nº. 20 – Centro
CEP: 56800-000 – Fone: (87) 3838.1235/1282/1363
CNPJ: 10.346.096/0001-06 e-mail: pmaigab@terra.com.br

LEI N.º 500 DE 25 DE OUTUBRO DE 2011.

Súmula: Autoriza o chefe do Poder Executivo a doar um terreno para Associação de Saúde do Vale do Pajeú – ASAVAP, localizado na Rua São Paulo, no bairro Padre Pedro Pereira.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, do Estado de Pernambuco:

FAÇO SABER ao povo de Afogados da Ingazeira, deste Estado de Pernambuco, que a Câmara Municipal de Vereadores **DECRETOU**, e eu, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, colocando no mundo jurídico, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar o imóvel de propriedade do Município localizado na Rua São Paulo, conforme registro R-1 – Matrícula 8017, constante no Cartório Carlos Umberto Gomes – Serviços Notariais – Registro de Imóveis e Título – Protestos.

Art. 2º. A doação será em benefício da Associação de Saúde do Vale do Pajeú – ASAVAP, sem fins lucrativos.

Art. 3º. O terreno objeto da doação ficará localizado no LOTE 9/1331 A, com perímetro de 200,00m, com a seguinte descrição: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 9/15724, de coordenadas N 9.144.363,500m e E 648.974,600m; deste, segue confrontando com a área do Município; com os seguintes azimutes e distâncias: 220º53'24" e 50,00m até o vértice 9/15724 A, de coordenadas N 9.144.325,702m e E 648.941,870m; deste, segue confrontando com área do Município; com os seguintes azimutes e distâncias 310º53'24" e 50,00m até o vértice 9/15724 B, de coordenadas N 9.144.358,432m e E 648.904,071m; deste, segue confrontando com área do Município; com os seguintes azimutes e distâncias: 40º53'24" e 50,00m até o vértice 9/15724 C, de coordenadas N 9.144.396,230m e E 648.936,802m; deste, segue confrontando com PE 320; com os seguintes azimutes e distâncias: 130º53'24" e 50,00m até o vértice 9/15724, de coordenadas N 9.144.363,500m e E 648.974,600m, vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 39º WGr e encontra-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de outubro de 2011.

ANTÔNIO VALADARES DE SOUZA FILHO
PREFEITO

Carlos Antônio dos Santos Marques
PROCURADOR GERAL

Acidália Amorim Viana
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Sidney Ueliton Rafael Quidute
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Carlos Rabelo Santos
SECRETÁRIO DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Maria José Acioly Paz de Moura
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Gilberto Massashi Sanomiya
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Evângela Vieira Galdino Vilela Dantas
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Luiz Gonzaga da Silva
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA

Nilson Beserra dos Santos
SECRETÁRIO DE TRANSPORTES

Wagneer Nascimento Queiroz de Brito
SECRETÁRIO DE TURISMO CULTURA E ESPORTES

Paulo Roberto Cavalcanti Valadares de Souza
SECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO

Antônio Daniel Mangabeira Valadares de Souza
SECRETÁRIO DE GOVERNO